



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 936, DE 28 DE MARÇO DE 2019

(Oriunda do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a alienar em Leilão, bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Ibaiti.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar de sua destinação original os móveis públicos considerados inservíveis ao patrimônio do Município de Ibaiti.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei são considerados inservíveis:

- I - os bens antieconômicos assim declarados quando sua manutenção por onerosa ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência.
- II - os bens ociosos, ainda que em perfeitas condições de uso, porém declarados improdutivos para o uso permanente no serviço público; e
- III - os bens irrecuperáveis assim declarados quando não mais puderem ser utilizados para o fim a que se destinam devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar pela melhor oferta mediante licitação na modalidade de leilão público oficial on-line e presencial, os seguintes bens móveis de propriedade do Município declarados inservíveis.

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO MÍNIMO
01	VW/POLO – PLACAS AIO-7001	R\$ 9.000,00
02	GM/ CORSA SUPER – PLACAS AXD-1423	R\$ 14.250,00
03	VW/GOL 1.0 G4 – PLACAS AUP-1041	R\$ 9.000,00
04	GM/ CORSA SUPER – PLACAS AXD-1427	R\$ 14.250,00
05	VW/GOL 1.0 G4 – PLACAS AUL-0638	R\$ 9.500,00
06	VW/SAVEIRO 1.6 – PLACAS AKU-3449	R\$ 7.000,00
07	FIAT/PALIO FIRE FLEX – PLACAS MWF-7874	R\$ 7.250,00
08	FIAT/PALIO WEEKEND – PLACAS AKK-6683	R\$ 3.500,00
09	GM/ CORSA SUPER – PLACAS AKD-8312	R\$ 2.000,00
10	VW/SANTANA – PLACAS IKI-7625	R\$ 1.000,00
11	VW/GOL PLUS – PLACAS MES-9710	R\$ 2.500,00
12	VW/GOLF GL – PLACAS AFI-1056	R\$ 1.000,00
13	FORD/ESCORT – PLACAS IHF-7437	R\$ 800,00
14	ÔNIBUS M. BENZ OF 371R – PLACAS BWF-3558	R\$ 6.000,00
15	ÔNIBUS M. BENZ OF 371RS – PLACAS BYA-2809	R\$ 12.000,00
16	ÔNIBUS M. BENZ – PLACAS AGZ-2441	R\$ 9.500,00
17	ÔNIBUS M. BENZ CAIO ALFHA OH 1621 – PLACAS BTA-7294	R\$ 6.500,00

18	ÔNIBUS M. BENZ OF 1620 – PLACAS KNG-23330	R\$ 700,00
19	MERCEDES BENZ/L 608D – PLACAS ADJ-9291	R\$ 4.000,00
20	TRATOR MASSEY FERGUSON 65X	R\$ 5.000,00
21	ROBOQUE ABERTO – PLACAS ARW-9156	R\$ 1.500,00
22	SILO DE USINAGEM DE ASFALTO	R\$ 6.000,00
23	5 GRADES BALDAN ESQUELETO 14X28	R\$ 1.500,00
24	FIAT/PICK UP FIORINO ABERTA – ADG-7858	R\$ 50,00
25	06 GRADE DE ROMA SOMENTE COM QUADRO 14 DISCO DE ARRASTO	R\$ 1.500,00

Art. 3º Se necessário, a alienação que trata o presente artigo será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Quando a licitação não acudir nenhum participante será realizado novo processo licitatório.

Art. 5º Para efeito patrimonial e contábil, verificada a concretização da venda de cada um dos lotes, ficam o Departamento Contábil e a Divisão de Material e Patrimônio, órgãos da Secretaria Municipal de Finanças - SEFI e da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, respectivamente autorizados a proceder à baixa do patrimônio dos bens devidamente cadastrados.


Art. 6º Os valores arrecadados pelo Município com a venda dos bens em leilão deverão ser depositados em conta específica e serão utilizados, exclusivamente, na aquisição de novos veículos, máquinas ou equipamentos, conforme a necessidade da Administração Pública.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, a saber: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 03001 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.122.0004.02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinário Livres.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove (28.3.2019).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1391 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2019

PÁGINA 2

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 936, DE 28 DE MARÇO DE 2019
(Oriunda do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a alienar em Leilão, bens móveis Inservíveis de propriedade do Município de Ibaíti.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar de sua destinação original os móveis públicos considerados inservíveis ao patrimônio do Município de Ibaíti.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei são considerados inservíveis:

- I - os bens antieconômicos assim declarados quando sua manutenção por onerosa ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência.
- II - os bens ociosos, ainda que em perfeitas condições de uso, porém declarados improdutivos para o uso permanente no serviço público; e
- III - os bens irrecuperáveis assim declarados quando não mais puderem ser utilizados para o fim a que se destinam devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar pela melhor oferta mediante licitação na modalidade de leilão público oficial on-line e presencial, os seguintes bens móveis de propriedade do Município declarados inservíveis.

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO MÍNIMO
01	VW/POLO – PLACAS AIO-7001	R\$ 9.000,00
02	GM/ CORSA SUPER – PLACAS AXD-1423	R\$ 14.250,00
03	VW/GOL 1.0 G4 – PLACAS AUP-1041	R\$ 9.000,00
04	GM/ CORSA SUPER – PLACAS AXD-1427	R\$ 14.250,00
05	VW/GOL 1.0 G4 – PLACAS AUL-0638	R\$ 9.500,00
06	VW/SAVEIRO 1.6 – PLACAS AKU-3449	R\$ 7.000,00
07	FIAT/PALIO FIRE FLEX – PLACAS MWF-7874	R\$ 7.250,00
08	FIAT/PALIO WEEKEND – PLACAS AKK-6683	R\$ 3.500,00
09	GM/ CORSA SUPER – PLACAS AKD-8312	R\$ 2.000,00
10	VW/SANTANA – PLACAS IKI-7625	R\$ 1.000,00
11	VW/GOL PLUS – PLACAS MES-9710	R\$ 2.500,00
12	VW/GOLF GL – PLACAS AFI-1056	R\$ 1.000,00
13	FORD/ESCORT – PLACAS IHF-7437	R\$ 800,00
14	ÔNIBUS M. BENZ OF 371R – PLACAS BWF-3558	R\$ 6.000,00
15	ÔNIBUS M. BENZ OF 371RS – PLACAS BYA-2809	R\$ 12.000,00
16	ÔNIBUS M. BENZ – PLACAS AGZ-2441	R\$ 9.500,00
17	ÔNIBUS M. BENZ CAIO ALFA OH 1621 – PLACAS BTA-7294	R\$ 6.500,00
18	ÔNIBUS M. BENZ OF 1620 – PLACAS KNG-23330	R\$ 700,00
19	MERCEDES BENZ/L 608D – PLACAS ADJ-9291	R\$ 4.000,00
20	TRATOR MASSEY FERGUSON 65X	R\$ 5.000,00
21	ROBOQUE ABERTO – PLACAS ARW-9156	R\$ 1.500,00
22	SILO DE USINAGEM DE ASFALTO	R\$ 6.000,00
23	5 GRADES BALDAN ESQUELETO 14X28	R\$ 1.500,00
24	FIAT/PICK UP FIORINO ABERTA – ADG-7858	R\$ 50,00
25	06 GRADE DE ROMA SOMENTE COM QUADRO 14 DISCO DE ARRASTO	R\$ 1.500,00

Art. 3º Se necessário, a alienação que trata o presente artigo será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Quando a licitação não acudir nenhum participante será realizado novo processo licitatório.

Art. 5º Para efeito patrimonial e contábil, verificada a concretização da venda de cada um dos lotes, ficam o Departamento Contábil e a Divisão de Material e Patrimônio, órgãos da Secretaria Municipal de Finanças - SEFI e da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, respectivamente autorizados a proceder à baixa do patrimônio dos bens devidamente cadastrados.

Art. 6º Os valores arrecadados pelo Município com a venda dos bens em leilão deverão ser depositados em conta específica e serão utilizados, exclusivamente, na aquisição de novos veículos, máquinas ou equipamentos, conforme a necessidade da Administração Pública.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, a saber: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 03001 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.122.0004.02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinário Livres.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (28.3.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



ACESSE WWW.IBAITI.PR.GOV.BR

E FIQUE INFORMADO SOBRE SUA CIDADE

